



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2020/PROGRAD-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020.

Aos(Às) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas e Chefes de Departamento

Assunto: Complementação do cadastro das atividades acadêmicas curriculares.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a [Resolução CEPE Nº 01/2019](#), de 9 de abril de 2019, que regulamenta a criação e o registro das atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação da UFMG, em atendimento ao que prevê o art. 8º das [Normas Gerais de Graduação](#) (NGG), será necessária a complementação do cadastro das atividades acadêmicas curriculares já registradas e ofertadas para os cursos de graduação.

Nesse sentido, vimos solicitar a colaboração de V.Sa. para a realização da referida tarefa de complementação do cadastro. Esclarecemos que, para efetivação desse trabalho, foi realizada extração de dados do Sistema Acadêmico da Graduação (SiGA) de parte das atividades acadêmicas curriculares já cadastradas e ofertadas. As atividades foram organizadas em planilha, por ofertante, que, de acordo com as anuências concedidas para os cursos de graduação, pode ser Departamento(s) Acadêmico(s) ou Unidade(s) Acadêmica(s).

Enviamos, anexa, a planilha com as atividades acadêmicas curriculares cuja oferta fica sob a responsabilidade do Departamento/Unidade sob a sua chefia/direção, solicitando que sejam desenvolvidas as seguintes ações:

- i. tradução do **título** da atividade acadêmica curricular para a língua inglesa – máximo 198 caracteres (coluna U da planilha);
- ii. tradução da **ementa** da atividade acadêmica curricular para a língua inglesa – máximo 1024 caracteres (coluna R);
- iii. indicação de **conhecimentos prévios** para a atividade acadêmica curricular, **se houver** – máximo de 1024 caracteres (coluna V). Conforme inciso VI do art. 9º das NGG, os conhecimentos prévios constituem uma descrição textual (semelhante à ementa) dos fundamentos que o estudante deve possuir para conseguir acompanhar a atividade, independente da definição de pré-requisitos formais vinculados à estrutura curricular de cada curso de graduação. Assim, ao invés de fazer a referência a atividade (s) acadêmica(s) curricular(es), os conhecimentos prévios remetem a conteúdos que o estudante precisar ter domínio. Essa informação é importante, particularmente, quando da oferta da atividade no âmbito do núcleo geral (antiga Formação Livre), disponibilizada para todos os graduandos da Instituição, uma vez que essa formação não possibilita a indicação de pré-requisitos.

- iv. indicação, se houver decisão da Câmara Departamental ou Congregação, quanto à impossibilidade de aplicação de **exame especial**. Neste caso, deve-se substituir, no campo “exame especial” (coluna O), a letra S (sim) pela letra N (não) e deve ser apresentada justificativa que será submetida à análise e deliberação da Câmara de Graduação. Além disso, deve ser informada a estratégia de avaliação que será utilizada para substituir o exame especial, conforme § 5º do art. 2º Resolução CEPE Nº 01/2019;
- v. indicação, se houver decisão da Câmara Departamental ou Congregação, quanto à impossibilidade de concessão de **regime especial**. Neste caso, deve-se substituir, no campo “regime especial” (coluna P), a letra S (sim) pela letra N (não) e deve ser apresentada justificativa que será submetida à análise e deliberação da Câmara de Graduação, conforme § 4º do art. 2º Resolução CEPE Nº 01/2019 e [Resolução CEPE Nº 14/2019](#), de 14 de novembro de 2019 .

Todas as informações devem ser registradas na própria planilha, nos campos nomeados para esse fim, para posterior realização de *upload* por parte da equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG. Esclarecemos que o limite de caracteres, indicado acima, deve ser respeitado para que o *upload* possa ser realizado com sucesso, evitando que o ofertante seja contatado novamente.

Além disso, informamos que não podem ser realizadas alterações nos outros dados das atividades acadêmicas curriculares, visto que essa prática configura solicitação de ajuste curricular (arts. 59 e 60 das NGG) pelo Colegiado do curso de graduação.

Solicitamos que a planilha enviada ao Departamento/Unidade sob a sua chefia/direção seja devolvida à Prograd até a data 20/07/2020 para que possamos dar sequência ao trabalho.

Destacamos, por fim, que, em caso de dúvidas, a Diretoria Acadêmica da Prograd deverá ser consultada por meio do endereço diretoriaacademica@prograd.ufmg.br. Um [manual](#) com perguntas e respostas sobre as NGG encontra-se disponível na página [Vida Acadêmica](#) do Portal da UFMG.

Colocando-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROFA. BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA
Pró-Reitora de Graduação Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 18/05/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 18/05/2020, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125808** e o código CRC **C5DB1CF2**.